

MINISTERIO DA FAZENDA

Nº. DE IDENTIFICAÇÃO

15169.000027/2009-01

CARF-MF-DF

Órgao:01.15169-0

20/06/2009

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ASSUNTO:

01.24252-7 - PRESTACAO DE CONTAS

OUTROS DADOS:

Documento de Origem : REQSN
 Procedência : CARF
 Número Antigo :
 CPF/CNPJ : 00.394.460/0384-67
 Observações : EXERCICIO 2009

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	CARF-MF-DF	01.15169-0	20/06/2009	15			/ /
02	CGU-PR	—	01/7/09	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

ANEXOS:

B – ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS – EXERCÍCIO 2009

Tomadas de Contas dos ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO/ENTIDADE
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUENTES - 170254

RESPONSÁVEL PELA JUNTADA DOS DOCUMENTOS – PEÇAS EXIGIDAS (art. 13, IN/TCU 57/2008)	LOCALIZAÇÃO (*) (Volume / fls.)
I. UNIDADE I. Rol de responsáveis (art. 10 da IN/TCU 57/2008).	I/02 a 09
II. Relatório de Gestão com os conteúdos do anexo II apresentados em títulos específicos, destacando a localização dos itens abaixo discriminados.	I/10 a 23
• Demonstrativo relacionando as dispensas de instauração de TCE, conforme indicado no item 14 do Anexo II	Não se aplica
III. Informações contábeis	I/24
▪ Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada sobre as informações constantes do Siafi	Não se aplica
▪ Demonstrativo dos pagamentos de despesas de natureza sigilosa, incluindo aqueles efetuados mediante suprimento de fundos.	
IV. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas.	I/25
V. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão	Não se aplica
▪ Relatório emitido pelo órgão de correição com a descrição sucinta das Comissões de Inquérito e Processos Administrativos Disciplinares instaurados na unidade jurisdicionada no período com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou corrupção.	
LOCAL/DATA Brasília, 19/6/09	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL Carmen Suelly de Maciel Machado Medeiros Secretária-Executiva Substituta do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – MF

2. ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

- VI. Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente
- VII. Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente
- VIII. Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente

SITUAÇÃO

1 () A Tomada de Contas está constituída de todas as peças relacionadas no art. 13 da IN/TCU 57/2008 e conteúdos constantes dos Anexos II a VIII e X da DN/TCU __/2008, estando em condição de ser encaminhada ao TCU.

2 () Ausente(s) na Tomada de Contas a(s) peça(s)/conteúdo(s) exigido(s) pela IN/TCU 57/2008 e pela DN/TCU __/2008, relacionado(s) abaixo, com a respectiva justificativa, se houver:

LOCAL/DATA

ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL

3. ASSESSOR ESPECIAL / SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

IX. Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente

LOCAL/DATA

ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL

(*) Nos casos em que a UJ não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever “não se aplica”.

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
L.40009.AN ROL DE RESPONSAVEIS
ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UG : 170254 - PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES/MF
GESTAO : 00001 - TESOIRO NACIONAL

EMISSAO: 01/07/2009
PAGINA : 001
REF. : 2009



NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : DIRIG MAX UA(UJ) CONSOLIDADA OU AGREGADA
SEQ: 001 - TIPO: TITULAR

AGENTE : 741.555.716-68 - ANTONIO JOSE PRAGA DE SOUZA

E-MAIL :

ENDERECO : QUADRA 06 BLOCO D S/342 SETOR DE AUTARQUIA SUL

MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA

UF: DF CEP: 70000-000

CARGO : PRESIDENTE DO 1. CONSELHO DE CONTRIBUINTES

DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO

PERIODO(S) GESTAO

13/Ago/2007 P. RFB 10836

01/Jan/2009 A

PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO

13/Ago/2007

SEQ: 001 -

TIPO: SUBSTITUTO

AGENTE : 437.202.857-15 - MARIA HELENA COTTA CARDOZO

E-MAIL :

ENDERECO : SHIN QL 12 CONJ. 4 CS. 04 LAGO NORTE - BRASÍLIA/DF

MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA

UF: DF CEP: 71525-245

CARGO : PRESIDENTE-SUBSTITUTA DO 1º CC

DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO

PERIODO(S) GESTAO

18/Set/2007 P. RFB 11022

01/Jan/2009 A

PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO

18/Set/2007

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : ORDENADOR DE DESPESAS

TIPO: TITULAR

SEQ: 001 -

AGENTE : 741.555.716-68 - ANTONIO JOSE PRAGA DE SOUZA

E-MAIL :

ENDERECO : QUADRA 06 BLOCO D S/342 SETOR DE AUTARQUIA SUL

MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA

UF: DF CEP: 70000-000

CARGO : PRESIDENTE DO 1. CONSELHO DE CONTRIBUINTES

DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO

PERIODO(S) GESTAO

13/Ago/2007 P. RFB 10.836

01/Jan/2009 A

PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO

13/Ago/2007

SEQ: 001 -

TIPO: SUBSTITUTO

AGENTE : 437.202.857-15 - MARIA HELENA COTTA CARDOZO

E-MAIL :

ENDERECO : SHIN QL 12 CONJ. 4 CS. 04 LAGO NORTE - BRASÍLIA/DF

MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA

UF: DF CEP: 71525-245

CARGO : PRESIDENTE-SUBSTITUTA DO 1º CC

DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO

PERIODO(S) GESTAO

18/Set/2007 P. RFB 11022

01/Jan/2009 A

PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO

18/Set/2007

====Continua...

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
L.40009.AN ROL DE RESPONSAVEIS
ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UG : 170254 - PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES/MF
GESTAO : 00001 - TESOURO NACIONAL
Continuacao...

EMISSAO: 01/07/2009
PAGINA : 002
REF. : 2009



A handwritten signature in cursive script, positioned above a horizontal line.

ENCARREGADO DO SETOR

A handwritten signature in cursive script, positioned above a horizontal line.

DIRIGENTE DA UNIDADE

A small, simple handwritten mark or signature located at the bottom right corner of the page.

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
L.40009.AN ROL DE RESPONSÁVEIS
ORGÃO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UG : 170254 - PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES/MF
GESTÃO : 00001 - TESOIRO NACIONAL

EMISSÃO: 01/07/2009
PÁGINA : 001
REF. : 2009



NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : DIRIG MAX UA(UJ) CONSOLIDADA OU AGREGADA
SEQ: 001 - TIPO: TITULAR

AGENTE : 741.555.716-68 - ANTONIO JOSE PRAGA DE SOUZA

E-MAIL :

ENDEREÇO : QUADRA 06 BLOCO D S/342 SETOR DE AUTARQUIA SUL

MUNICÍPIO : 9701 - BRASÍLIA

CARGO : PRESIDENTE DO 1. CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO

13/Ago/2007 P. RFB 10836

PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO

13/Ago/2007

UF: DF CEP: 70000-000

PERÍODO(S) GESTÃO

01/Jan/2009 A

TIPO: SUBSTITUTO

SEQ: 001 -

AGENTE : 437.202.857-15 - MARIA HELENA COTTA CARDOZO

E-MAIL :

ENDEREÇO : SHIN QL 12 CONJ. 4 CS. 04

LAGO NORTE - BRASÍLIA/DF

MUNICÍPIO : 9701 - BRASÍLIA

UF: DF CEP: 71525-245

CARGO : PRESIDENTE-SUBSTITUTA DO 1º CC

DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO

18/Set/2007 P. RFB 11022

PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO

18/Set/2007

PERÍODO(S) GESTÃO
01/Jan/2009 A

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : ORDENADOR DE DESPESAS

TIPO: TITULAR

SEQ: 001 -

AGENTE : 741.555.716-68 - ANTONIO JOSE PRAGA DE SOUZA

E-MAIL :

ENDEREÇO : QUADRA 06 BLOCO D S/342 SETOR DE AUTARQUIA SUL

UF: DF CEP: 70000-000

MUNICÍPIO : 9701 - BRASÍLIA

CARGO : PRESIDENTE DO 1. CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO

13/Ago/2007 P. RFB 10.836

PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO

13/Ago/2007

PERÍODO(S) GESTÃO
01/Jan/2009 A

TIPO: SUBSTITUTO

SEQ: 001 -

AGENTE : 437.202.857-15 - MARIA HELENA COTTA CARDOZO

E-MAIL :

ENDEREÇO : SHIN QL 12 CONJ. 4 CS. 04

LAGO NORTE - BRASÍLIA/DF

MUNICÍPIO : 9701 - BRASÍLIA

UF: DF CEP: 71525-245

CARGO : PRESIDENTE-SUBSTITUTA DO 1º CC

DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO

18/Set/2007 P. RFB 11022

PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO

18/Set/2007

PERÍODO(S) GESTÃO
01/Jan/2009 A

Continua...

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
L.40009.AN ROL DE RESPONSAVEIS
ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UG : 170254 - PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES/MF
GESTAO : 00001 - TESOURO NACIONAL
Continuacao...

EMISSAO: 01/07/2009
PAGINA : 002
REF: : 2009



A handwritten signature in cursive script, positioned above a horizontal line.

ENCARREGADO DO SETOR

A handwritten signature in cursive script, positioned above a horizontal line.

DIRIGENTE DA UNIDADE

A small, stylized handwritten mark or signature located in the bottom right corner of the page.

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
L.40009.AN ROL DE RESPONSAVEIS
ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UG : 170254 - PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES/MF
GESTAO : 00001 - TESOIRO NACIONAL

EMISSAO: 01/07/2009
PAGINA : 001
REF. : 2009



NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : RESPONSAVEL PELOS ATOS DE GESTAO ORCAMENTARIA
TIPO: TITULAR

SEQ: 001 -
AGENTE : 371.531.961-53 - ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA

E-MAIL :
ENDERECO : SCS - ED. ALVORADA - SALA 805

UF: DF CEP: 70396-900

MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA

CARGO : SECRETARIO-EXECUTIVO DO 1.CC

PERIODO(S) GESTAO
01/Jan/2009 A

DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO

17/Fev/1995 PORT. 74/95

PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO

TIPO: SUBSTITUTO

SEQ: 001 -
AGENTE : 224.718.391-34 - MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA

E-MAIL :
ENDERECO : SMPW QUADRA 25 CJ. 4 CS. 4-F

UF: DF CEP: 01234-000

MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA

CARGO : SECRETARIA EXECUTIVA SUBSTITUTA DO 1CC

PERIODO(S) GESTAO
01/Jan/2009 A

DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO

25/Mai/2005 PORT 1116

PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : RESPONSAVEL PELOS ATOS DE GESTAO FINANCEIRA
TIPO: TITULAR

SEQ: 001 -
AGENTE : 371.531.961-53 - ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA

E-MAIL :
ENDERECO : SCS - ED. ALVORADA - SALA 805

UF: DF CEP: 70396-900

MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA

CARGO : SECRETARIO-EXECUTIVO DO 1.CC

PERIODO(S) GESTAO
01/Jan/2009 A

DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO

17/Fev/1995 PORT 74/95

PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO

TIPO: SUBSTITUTO

SEQ: 001 -
AGENTE : 224.718.391-34 - MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA

E-MAIL :
ENDERECO : SMPW QUADRA 25 CJ. 4 CS. 4-F

UF: DF CEP: 01234-000

MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA

CARGO : SECRETARIA EXECUTIVA SUBSTITUTA DO 1CC

PERIODO(S) GESTAO
01/Jan/2009 A

DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO

25/Mai/2005 PORT 1116

PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO

====Continua...====

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
L.40009.AN ROL DE RESPONSAVEIS
ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UG : 170254 - PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES/MF
GESTAO : 00001 - TESOIRO NACIONAL
Continuacao...=====

EMISSAO: 01/07/2009
PAGINA : 002
REF. : 2009



A handwritten signature in cursive script, positioned above a horizontal line.

ENCARREGADO DO SETOR

A handwritten signature in cursive script, positioned above a horizontal line.

DIRIGENTE DA UNIDADE

A small, simple handwritten mark or flourish located in the bottom right corner of the page.

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
L.40009.AN ROL DE RESPONSÁVEIS
ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UG : 170254 - PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES/MF
GESTAO : 00001 - TESOIRO NACIONAL

EMISSAO: 01/07/2009
PAGINA : 001
REF. : 2009



NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : RESP PELA CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTAO
TIPO: TITULAR

SEQ: 001 -
AGENTE : 512.692.601-20 - CELENICE DE SOUSA CALDAS

E-MAIL :
ENDERECO : SCS - ED. ALVORADA - SALA 708
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA

UF: DF CEP: 70396-900

CARGO : AG. ADMINISTRATIVO
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO
27/Mai/2005 PORT. 10/05
PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO

PERIODO(S) GESTAO
01/Jan/2009 A

SEQ: 001 -
AGENTE : 119.251.401-72 - TERESINHA NESSI RODRIGUES LOUREIRO

TIPO: SUBSTITUTO

E-MAIL :
ENDERECO : SCS Q. 1 BL "J" SALA 404
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA

UF: DF CEP: 70396-900

CARGO : AG. ADMINISTRATIVO
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO
27/Mai/2005 PORT. 10/05
PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO

PERIODO(S) GESTAO
01/Jan/2009 A

ENCARREGADO DO SETOR

DIRIGENTE DA UNIDADE

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
L.40009.AN ROL DE RESPONSAVEIS
ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UG : 170254 - PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES/MF
GESTAO : 00001 - TESOIRO NACIONAL

EMISSAO: 01/07/2009
PAGINA : 001
REF. : 2009



NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : RESPONSAVEL PELA CONFORMIDADE CONTABIL
SEQ: 001 - TIPO: TITULAR

AGENTE : 310.151.741-91 - GESSE SANTANA BORGES

E-MAIL :
E-MAIL :

ENDERECO : SRES QD 06, BLOCO V, CASA 45, GESSE.BORGES@FAZENDA.GOV.BR
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70648-225

CARGO : CONTADOR RESPONSAVEL
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO
17/Mar/2000 PORT.084/00
PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO

PERIODO(S) GESTAO
01/Jan/2009 A

TIPO: SUBSTITUTO

SEQ: 001 -
AGENTE : 410.383.551-68 - PAULO ROBERTO CAMPOS MOREIRA

E-MAIL :
E-MAIL :

ENDERECO : QUADRA 24 CASA 83 SETOR OESTE PAULO.MOREIRA@FAZENDA.GOV.BR
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70048-900

CARGO : CONTADOR RESPONSAVEL SUBSTITUTO
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO
17/Mar/2000 PORT084/00
PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO

PERIODO(S) GESTAO
01/Jan/2009 A

ENCARREGADO DO SETOR

DIRIGENTE DA UNIDADE

8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES



RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCÍCIO 2009



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES



SUMÁRIO

1 – Identificação	5
Tabela 1 – Dados identificadores da unidade jurisdicionada	6
2 – Responsabilidades institucionais	6
2.1 – Papel da unidade na execução das políticas públicas:	7
3. Estratégia de atuação	8
4. Gestão de Programas	8
4.1. Programa	8
4.1.1. Programa 0770 – Administração Tributária e Aduaneira	8
4.1.1.1 – Dados Gerais	8
Tabela 2 – Dados gerais do programa	9
4.1.1.2. – Principais Ações do Programa	9
4.1.1.3 – Gestão das Ações	9
4.1.1.3.1 – Ação 2013 – Funcionamento dos Conselhos de Contribuintes	9
4.1.1.3.1.1. – Dados Gerais	9
Tabela 3 – Dados gerais da ação	9
4.1.1.3.2 – Resultados	10
Tabela - Execução orçamentária e financeira:	10
5. Desempenho operacional	13
6 – Previdência Complementar Privada	13
7 – Instituições beneficiadas por renúncia fiscal	13
8 – Operações de fundos	13
9 – Conteúdos específicos por UJ ou grupo de unidades afins	13
Anexos A a C	13
Anexo D – Recomendações de órgãos de controle (conforme item 9 do conteúdo geral por natureza jurídica do Anexo II da DN-TCU-85/2007)	13
Anexo E	13
10 – Conclusões	14



1 - Identificação

Missão: Garantir ao contribuinte julgamento em segunda instância dos processos administrativos fiscais que versem sobre tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, com independência, imparcialidade, celeridade e eficiência, colaborando para o aperfeiçoamento da legislação tributária e aduaneira.

Os Conselhos de Contribuintes têm sua origem no Decreto nº 16.580, de 04 de setembro de 1924, que instituiu um Conselho de Contribuintes em cada Estado e no Distrito Federal, com competência para julgamento de recursos referentes ao Imposto sobre a Renda, cujos cinco membros seriam escolhidos entre contribuintes do comércio, indústria, profissões liberais e funcionários públicos, todos de reconhecida idoneidade e nomeados pelo Ministro da Fazenda.

O Conselho de Contribuintes do Imposto de Renda no Distrito Federal, único a ser instalado, iniciou seu funcionamento em 14 de setembro de 1925, no edifício onde funcionava a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, sendo eleito como primeiro presidente, pelos membros do Conselho, o Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, Ministro da Fazenda nos períodos de 1902/1906 e 1909/1910.

O Decreto nº 24.036, de 26 de março de 1934, extinguiu os Conselhos de Contribuintes existentes, tanto os instituídos para julgamento do Imposto sobre a Renda quanto o para os demais impostos, criado em 12 de janeiro de 1927, e definindo que as questões referentes às rendas internas, decididas em primeira instância, quando se tratasse de imposto de renda, imposto do selo e imposto sobre vendas mercantis, dariam lugar a recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, definindo também a competência do Segundo Conselho de Contribuintes e do Conselho Superior de Tarifas.

Em 06 de março de 1972, por meio do Decreto nº 70.235, e após várias alterações em sua competência, estrutura e composição, os Conselhos de Contribuintes tiveram definidas sua competência atual.

Em dezembro de 1972 o 1ºCC foi transferido para Brasília, instalando-se no Edifício Sede do Ministério da Fazenda, na Esplanada dos Ministérios. Posteriormente, passou suas instalações para o Edifício Zarife, na Quadra 4 do Setor Comercial Sul, e em 1991 para sede atual, o Edifício Alvorada, na Quadra 1 do referido Setor Comercial Sul.

Órgão colegiado judicante integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, os Conselhos de Contribuintes têm por finalidade julgar recursos de ofício e voluntário de decisão de primeira instância sobre a aplicação da legislação referente a tributos, inclusive adicionais, empréstimos compulsórios e contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal, observada sua competência e dentro dos limites de sua alçada.

Conforme definido em seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 147, de 25/06/2007, o 1ºCC é composto pelo Conselho Pleno, por oito Câmaras, uma Secretaria-Executiva, um Serviço de Logística e um Serviço de Documentação e Biblioteca, estes subordinados à Secretaria-Executiva.

O Conselho Pleno compõe-se dos Conselheiros integrantes das Câmaras. Cada Câmara é composta por oito Conselheiros e seis Suplentes, metade constituída de representantes da Fazenda Nacional, ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES



metade de representantes dos Contribuintes, indicados pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), Confederação Nacional da Indústria (CNI), Confederação Nacional de Saúde, Hospitais, Estabelecimentos e Serviços (CNS) e Confederação Nacional do Transporte (CNT).

O Regimento Interno dos Conselhos de Contribuintes estabelece que:

“Art. 20. Compete ao Primeiro Conselho de Contribuintes julgar recursos de ofício e voluntário de decisão de primeira instância sobre a aplicação da legislação referente ao imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, adicionais, empréstimos compulsórios a ele vinculados e contribuições, inclusive penalidade isolada, observada a seguinte distribuição:

I - às Primeira, Terceira, Quinta, Sétima e Oitava Câmaras, os relativos à:

a) tributação de pessoa jurídica;

b) tributação de pessoa física e à incidência na fonte, quando procedimentos conexos, decorrentes ou reflexos, assim compreendidos os referentes às exigências que estejam lastreadas em fatos cuja apuração serviu também para determinar a prática de infração à legislação pertinente à tributação de pessoa jurídica;

c) exigência da contribuição social sobre o lucro líquido; e

d) exigência da contribuição para o Fundo de Investimento Social (Finsocial), da contribuição para o PIS/Pasep e da contribuição para o financiamento da seguridade social (Cofins), quando essas exigências estejam lastreadas, no todo ou em parte, em fatos cuja apuração serviu também para determinar a prática de infração à legislação pertinente à tributação de pessoa jurídica.

II - às Segunda, Quarta e Sexta Câmaras, os relativos à tributação de pessoa física e à incidência na fonte, quando os procedimentos sejam autônomos.

§ 1º Compete também às Câmaras referidas no inciso I julgar recursos de ofício e voluntário de decisão de primeira instância decorrente de lançamento sobre a aplicação da legislação referente ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples).

§ 2º O disposto no § 1º aplicar-se-á, inclusive, quando o lançamento decorrer de exclusão do sujeito passivo do Simples, hipótese em que será apreciado, concomitantemente, o recurso quanto ao ato de exclusão.

(...)

Art. 23. Incluem-se na competência dos Conselhos os recursos voluntários interpostos em processos administrativos de restituição, ressarcimento e compensação, bem como de reconhecimento de isenção ou imunidade tributária.

§ 1º A competência para o julgamento de recurso voluntário em processo administrativo de apreciação de compensação é definida pelo crédito alegado.

§ 2º Os recursos voluntários interpostos em processos administrativos de suspensão de isenção ou de imunidade tributária, dos quais não tenha decorrido a lavratura de auto de infração, incluem-se na competência do Conselho incumbido de julgar o tributo objeto da suspensão.”



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES



Tabela 1 – Dados identificadores da unidade jurisdicionada

Nome completo da unidade e sigla	Primeiro Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda – 1ºCC/MF.	
Natureza Jurídica	Órgão da administração direta do Poder Executivo.	
Vinculação ministerial	Ministério da Fazenda.	
Normativos de criação, definição de competências e estrutura organizacional e respectiva data de publicação no Diário Oficial da União	Criação: Decreto nº 24.036, de 26/03/1934; Competência: Decreto nº 70.235, de 06/03/1972, DOU de 07/03/1972, Estrutura organizacional: Decreto nº 6.661, de 25/11/2008, DOU de 26/11/2008; Regimento Interno: Portaria MF nº 147, de 25/06/2007, DOU de 28/06/2007.	
CNPJ	00.394.460/0384-67	
Nome e código no SIAFI	Primeiro Conselho de Contribuintes - 170254	
Código da UJ titular do relatório	170254.	
Código das UJ abrangidas	Não consolida outras unidades.	
Endereço completo da sede	SCS, Quadra 1, Bloco J, Edifício Alvorada, 3º ao 9º andares, Brasília – DF. CEP: 70.396-900. Telefone: (61) 3412-7684	
Endereço da página institucional na internet	http://www.conselhos.fazenda.gov.br	
Situação da unidade quanto ao funcionamento	Extinta no exercício.	
Função de governo predominante	Conforme o MTO 2007: 14 – Direitos da Cidadania; 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.	
Tipo de atividade	Julgamento administrativo em segunda instância (recursos de ofício e voluntário) sobre a aplicação da legislação referente a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada sua competência e dentro dos limites de sua alçada.	
Unidades gestoras utilizadas no SIAFI	Nome	Código
	Primeiro Conselho de Contribuintes	170254



2 – Responsabilidades institucionais

2.1 – Papel da unidade na execução das políticas públicas:

O julgamento administrativo dos processos de determinação e exigência de tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) é uma atividade de extrema relevância no “Macroprocesso Tributário¹” Federal, no que tange ao provimento de recursos para o Estado. Isso porque, 78%² do crédito tributário constituído mediante lançamentos de ofício tem sido objeto de recurso.

Os Conselhos de Contribuintes do Ministério da Fazenda, bem como a Câmara Superior de Recursos Fiscais (CSRF), órgãos responsáveis pelo julgamento dos recursos nesses processos administrativos tributários, participam desse Macroprocesso. Isso porque, o prosseguimento da cobrança de 43%³ do crédito tributário lançado de ofício depende do trabalho desses órgãos.

As decisões dos Conselhos formam jurisprudência administrativa, servindo de parâmetro para as fiscalizações e de referencial para o julgamento no judiciário. Além disso, o cancelamento das exigências indevidas evita que a Fazenda Nacional venha arcar com sucumbências nas ações judiciais.

Uma das principais diretrizes do Ministério da Fazenda é aumentar a efetividade no “Macroprocesso Tributário”. O êxito consiste em garantir que os tributos devidos, objeto de contencioso administrativo, possam ser cobrados o quanto antes, ou cancelados se indevidos. Para tanto, estão sendo empreendidas vigorosas ações.

Não podemos deixar de destacar o crescente apoio institucional recebido da Receita Federal do Brasil na busca do aparelhamento tecnológico e da permanente integração nos sistemas informatizados, como a inclusão dos Conselhos de Contribuintes no projeto *e-Processo*, que visa implantar uma cultura de gerenciamento de processos em meio digital, por meio da criação e transformação dos processos administrativos em processos digitais, com o gerenciamento do seu fluxo de trabalho, no âmbito da RFB, dos CC, da CSRF e da PGFN.

Além disso, a existência de um canal institucional específico com a PFN, a Coordenação do Contencioso Administrativo Tributário, que conta com cerca de 30 Procuradores designados para atuar junto aos Conselhos de Contribuintes, tem contribuído para a diminuição do prazo de permanência dos processos após o julgamento.

¹ Conjunto de processos que se inicia com a constituição do crédito tributário, mediante a confissão de débitos pelos contribuintes ou lançamentos de ofício, e se encerra com sua extinção, de preferência com a quitação do tributo, mas podendo chegar à execução judicial, a cargo da Procuradoria da Fazenda Nacional.

² Fonte: Profisc – Sistema de grande porte, que controla os créditos tributários dos Processos Fiscais na RFB. 78% foi o percentual médio do crédito tributário constituído de 1996 a 2003, objeto de impugnação.

³ Fonte: Profisc. O percentual de 43% foi obtido pela soma do valor dos recursos voluntários e de ofício interpostos nos processos de crédito tributário constituídos de 1996 a 2003.



3. Estratégia de atuação

O indicador utilizado para avaliar o desempenho dos Conselhos de Contribuintes é a quantidade de julgamentos durante o exercício, cuja meta física estabelecida para o exercício de 2009 foi de 18.899 julgamentos.

A aludida meta não pode ser cumprida pelos Conselhos de Contribuintes, em razão da unificação dos três Conselhos de Contribuintes por meio da Medida Provisória 449, de 03/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 2008, e implantada por meio do Decreto nº 6.764, de 10 de fevereiro de 2009, e da Portaria GMF nº 41, de 17 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2009. Dessa forma, a partir de 19 de fevereiro de 2009 passou a funcionar o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF.

A Portaria GMF nº 92, de 13 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2008, criou dezessete Turmas Especiais no âmbito dos Conselhos de Contribuintes, conforme disposto na Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, com competência para julgamento de processos que envolviam valores reduzidos ou matéria recorrente ou de baixa complexidade.

Dessa forma, passou a ser de competência das referidas Turmas Especiais o julgamento de processos que versem sobre exigência de crédito tributário ou indeferimento de direito creditório, considerando o tributo e os encargos de multa, ainda que isolada, de valor inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no caso do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e demais tributos discutidos no mesmo processo, e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no caso dos demais tributos.

Relativamente à execução orçamentária e financeira do Primeiro Conselho de Contribuintes, o maior problema enfrentado foi a insuficiência de recursos destinados a Despesas de Capital.



4. Gestão de Programas

4.1. Programa

O 1ºCC está inserido no Programa “0770 - Administração Tributária e Aduaneira”, sob a Ação “2013 – Funcionamento do Conselho de Contribuintes”.

O objetivo geral do Programa “Administração Tributária e Aduaneira” é promover a arrecadação de tributos e realizar o controle aduaneiro, cumprindo e fazendo cumprir a legislação aplicável de forma justa.

Relativamente aos Conselhos de Contribuintes, podemos afirmar que o programa visa à constituição de fórum apropriado para julgamento de litígios fiscais na esfera administrativa, composto paritariamente por representantes dos contribuintes e da Fazenda Nacional, obedecendo aos princípios de legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

São beneficiários do programa, ou público-alvo, o Poder Judiciário, o Governo Federal, representado pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e os contribuintes.

O Poder Judiciário porque muitos contribuintes se contentam com a decisão administrativa, mesmo que desfavorável, decidindo-se por não enfrentar a discussão judicialmente, especialmente pelo fato de os tribunais se encontram cada vez mais sobrecarregados de demandas.

A Fazenda Nacional e os contribuintes, por sua vez, têm a oportunidade de comporem os litígios fiscais em duplo grau de jurisdição, em menor tempo e a menor custo que o Poder Judiciário, onde a parte vencida tem de assumir os ônus processuais e de sua sucumbência.

Além disso, a atuação destes órgãos favoreceu o aprimoramento técnico dos representantes da Fazenda Nacional e dos contribuintes, em face da possibilidade de constante exposição e contraposição das diferentes visões sobre temas tributários.

4.1.1. Programa 0770 – Administração Tributária e Aduaneira

4.1.1.1 – Dados Gerais

Tabela 2 – Dados gerais do programa

Tipo de programa	Serviços ao Estado
Objetivo geral	Promover a arrecadação de recursos e realizar o controle aduaneiro, cumprindo e fazendo cumprir a legislação.
Gerente do programa	Lina Maria Vieira
Gerente executivo	Leonardo José Schettino Peixoto
Indicadores ou parâmetros utilizados	Processo julgado
Público-alvo (beneficiários)	Governo Federal e sociedade



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES



4.1.1.2. – Principais Ações do Programa

O objetivo específico da ação “Funcionamento do Conselho de Contribuintes” foi apreciar e julgar casos de litígio fiscal em âmbito administrativo, como forma de promover justiça fiscal com celeridade e menor custo, sendo beneficiários do aludido programa, ou público-alvo, o Poder Judiciário, o Governo Federal, representado pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e os contribuintes.

4.1.1.3 – Gestão das Ações

4.1.1.3.1 – Ação 2013 – Funcionamento dos Conselhos de Contribuintes

4.1.1.3.1.1. – Dados Gerais

Tabela 3 – Dados gerais da ação

Tipo	Ação orçamentária
Finalidade	Garantir suporte logístico e financeiro aos 1º, 2º e 3º Conselhos de Contribuintes e à Câmara Superior de Recursos Fiscais - órgãos colegiados da estrutura do Ministério da Fazenda, responsáveis pelo julgamento, em segunda instância, do contencioso administrativo-fiscal.
Descrição	Apoio à realização das sessões de julgamento dos Conselhos de Contribuintes e da Câmara Superior de Recursos Fiscais, bem como manutenção e aperfeiçoamento permanente dos sistemas informatizados de interesse dos mesmos.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Receita Federal do Brasil
Unidade executora	Conselhos de Contribuintes
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução	Conselhos de Contribuintes
Coordenador nacional da ação	Alfredo Murillo Gameiro de Souza
Responsável pela execução da ação no nível local	

4.1.1.3.2 – Resultados

Em decorrência do ajuste na meta de julgamentos dos Conselhos de Contribuintes, a meta definida para o 1ºCC em 2008 foi de 6.144 julgamentos, tendo sido alcançado cerca de 85% da meta com a prolação de 5.188 decisões, entre acórdãos e resoluções, correspondendo a cerca de 38,5 bilhões de reais crédito tributário. Já a CSRF proferiu, por suas quatro Turmas, 2.507 decisões, correspondendo a cerca de 9,4 bilhões de reais de crédito tributário.

Com relação a 2009 em razão da unificação dos Conselhos de Contribuintes ocorreu julgamento nos meses de janeiro, 53 julgados, e fevereiro com 602 julgados.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTE



Os recursos orçamentários e financeiros disponibilizados, com execução apenas nos meses de janeiro e fevereiro, foram utilizados da seguinte forma:

Tabela - Execução orçamentária e financeira:

RECURSO EXECUTADO PELO 1º CC

TIPO DE DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
DIÁRIA CIVIL – SERVIDOR	339014	16.425,36
MATERIAL DE CONSUMO	339030	0,00
PASSAGEM AÉREA	339033	42.528,39
DIÁRIA COLABORADOR EVENTUAL	339036	8.421,92
SERVIÇO DE TERCEIROS	339039	125.703,17
RESTITUIÇÕES DE GASTOS	339093	0,00
TOTAL DE CUSTEIO (A)		0,00
MATERIAL PERMANENTE (B)	449052	0,00
TOTAL GERAL (A+B)		193.078,84

5. Desempenho operacional

a) Utilidade

O indicador utilizado para avaliar o desempenho do programa, relativamente aos Conselhos de Contribuintes, é a quantidade de recursos julgados durante o exercício.

b) Tipo: eficácia, eficiência ou efetividade.

O indicador utilizado visa a mensurar a quantidade de julgamentos efetuados, ou seja, a produtividade do Conselho e dos Conselheiros Relatores individualmente, refletindo o grau de eficácia do órgão.

Apesar disso, esforços foram efetuados no sentido de se aperfeiçoar a utilização dos recursos, bem como na busca da maior qualidade dos julgados.

c) Fórmula de cálculo

O Sistema de Informações Processuais dos Conselhos de Contribuintes – *Sincon*, partindo de cada nova entrada de dados da ocorrência “Resultado de Julgamento”, apura o somatório do resultado das sessões mensais de julgamentos, consolidando, em visões gerenciais, por Conselheiro Relator, por Câmara e por Conselho.

São considerados os acórdãos e as resoluções prolatadas por cada Câmara do respectivo Conselho de Contribuintes, que têm numeração seqüencial e específica por Câmara.

d) Método de aferição

Os dados relativos à consolidação da quantidade de Recursos Julgados no Primeiro Conselho de Contribuintes são tratados pelo *Sincon*, a partir dos registros do resultado dos julgamentos, efetuados pelos servidores das Secretarias de Câmara.



e) Área responsável pelo cálculo e/ou medição

A apuração dessas informações é atribuição da Secretaria-Executiva do Primeiro Conselho de Contribuintes.

f) Resultado do indicador no exercício

O indicador tem atendido para mensurar a produtividade do 1ºCC em termos de quantidade de processos julgados, independentemente do grau de complexidade da matéria discutida ou das horas disponíveis dos conselheiros.

g) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador.

1 - Corpo funcional:

Não existiu quadro funcional específico, nem para pessoal de apoio ao julgamento nem para assessoria técnica aos Presidentes dos Conselhos e das Câmaras, o que dificultou a necessária renovação do quadro de servidores e a definição de servidores com os conhecimentos necessários para a análise de embargos, recursos especiais e agravos.

2 - Sistemas informacionais: hardware e software:

A rede interna necessitou de adequação quanto aos servidores, *switches* e banda larga. Foram adquiridos pelo Serpro os ativos de rede, entretanto não foram instalados.

O *Sincon* chegou ao seu limite de armazenamento e processamento, apresentando constantes inconsistências e não oferecendo condições de promover a implementação de novos indicadores de gestão.

Dessa forma, o Serpro iniciou a transferência do *Sincon* para outra plataforma, de maneira que se possa dar continuidade aos trabalhos até a implantação do e-Processo nos Conselhos de Contribuintes.

3 - Processo de trabalho:

A falta de uma completa definição dos fluxos e rotinas de trabalho acarretou falha e retrabalho. Citada definição depende de consultoria especializada, e por consequência de recursos orçamentários e financeiros.

A sistemática de movimentação física dos processos acarretou demora na disponibilização aos conselheiros, tanto nos malotes movimentados pela ECT quanto no serviço prestado pelas Representações dos Conselhos nas Unidades da Receita Federal.

4 - Estrutura Organizacional:

A estrutura organizacional ficou incompatível com as rotinas e necessidades do trabalho, faltando tanto cargos em comissão quanto funções gratificadas para a devida adequação à realidade das tarefas realizadas.

h) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis.

O objetivo básico da implantação de qualquer medida deve ser agilização, transparência, melhoria da qualidade e segurança do julgamento nos Conselhos de Contribuintes.

Assim, são projetos do 1ºCC:

- Finalizar a readequação dos espaços físicos do Edifício Alvorada, para compartilhamento de



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES



plenários e outras áreas comuns, atenuando, assim as necessidades dos três Conselhos e CSRF (em andamento);

- Implantação de um novo sítio dos Conselhos na internet, com melhor interatividade e serviços *on-line* para os contribuintes, além de acesso remoto aos conselheiros, estabelecer um canal sistematizado e permanente de comunicação remota entre os conselheiros e suas respectivas câmaras, para intercâmbio de informações e documentos em meio eletrônicos, visando facilidade, segurança e padronização de procedimentos (em andamento);
- Implantação do e-Processo e do Proc-Web nos Conselhos de Contribuintes, bem assim digitalização de todos os processos em julgamento, viabilizando a implantação do apoio ao julgamento em rede remota de dados, reduzindo o trâmite de documentos e processos físicos, principalmente de Brasília para as localidades de residência dos conselheiros e agilizando a produção dos acórdãos e a decisão final dos PAF;
- Melhoria da rede lógica para tráfego de dados, imagens de processos, sons e vídeo (transmissão das sessões), bem como rede *wireless* nos plenários e outros espaços físicos que necessitem;
- Transmissão ao vivo das sessões de julgamento, aumentando a transparência no julgamento dos Conselhos, propiciando o acompanhamento das sessões por todos os interessados, especialmente Auditores-Fiscais, responsáveis pelos PAF em julgamento, e pelos recorrentes; disseminando conhecimento, pois, alguns julgamentos são verdadeiras aulas de direito tributário;
- Digitalização de todos os acórdãos, ementários e atas, possibilitando fornecer certidões e cópias de acórdãos autênticas pela internet;
- Implantação do Sistema de Apoio ao Julgamento, com acesso remoto pelos conselheiros, via intranet, propiciando aos conselheiros, tanto aos representantes dos contribuintes quanto da Fazenda Nacional, o acesso simultâneo ao inteiro teor de documentos relevantes aos processos, em meio eletrônico, especialmente durante as sessões de julgamento, tais como as minutas de relatório e voto produzidas pelos conselheiros relatores. O melhor conhecimento da matéria em julgamento por todos os conselheiros, além de agilizar o julgamento, reduz a possibilidade de ocorrência de erros nos julgados;
- Avaliar e reestruturar os processos e procedimentos de trabalho atualmente adotados, para evitar re-trabalhos e propiciar aumento da produtividade;
- Treinar, em serviço, todos os servidores lotados nas Câmaras para uso dos sistemas informatizados, dentre outros processos de trabalho, e treinar todos os conselheiros para utilização dessas mesmas ferramentas de trabalho. Os servidores de apoio dos Conselhos, em sua maioria, têm mais de vinte anos de Ministério, fazem parte de carreiras em extinção de nível básico ou médio, e nos últimos dez anos não receberam qualquer tipo de capacitação estruturada. Serão os responsáveis pela alimentação e disponibilização dos documentos em meio eletrônico, e o envolvimento desses servidores é fundamental ao êxito das ações planejadas;
- Adaptar os sistemas gerenciais para cumprir os dispositivos do novo RICC, no que tange ao acompanhamento dos prazos regimentais, especialmente da apresentação de acórdãos e encaminhamentos de processos, viabilizando o sorteio eletrônico de processos e apuração/registro do grau de complexidade dos processos, bem assim das horas efetivas aplicadas pelos conselheiros no julgamento dos recursos;



- Realizar mutirão para triagem e classificação de todos os processos em estoque; e
- Elaborar o Planejamento do Biênio 2009/2010 (plano de trabalho), participativo, ou seja, envolvendo todos os servidores do órgão.

Tais projetos serão continuados e/ou implementados já no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

6 – Previdência Complementar Privada

Não se aplica.

7 – Instituições beneficiadas por renúncia fiscal

Não se aplica.

8 – Operações de fundos

Não se aplica.

9 – Conteúdos específicos por UJ ou grupo de unidades afins

Anexos A a C

Não se aplica no período em questão.

Anexo D – Recomendações de órgãos de controle (conforme item 9 do conteúdo geral por natureza jurídica do Anexo II da DN-TCU-85/2007)

1. Tribunal de Contas da União

Não houve determinações, diligências ou recomendações enviadas pelo TCU ao Primeiro Conselho de Contribuintes no exercício de 2008, até o momento.

2. Sistema de Controle Interno

Não houve determinações, diligências ou recomendações enviadas pelo Controladoria-Geral da União - CGU ao Primeiro Conselho de Contribuintes em seu Relatório de Auditoria de Avaliação de Gestão nº 208840 – Exercício 2007.

Anexo E

Não se aplica.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES



10 – Conclusões

Os Conselhos de Contribuintes, órgãos responsáveis pelo julgamento dos recursos em PAF, permearam uma das atividades fim da RFB. Isso porque, a continuidade da cobrança de 43% do crédito tributário lançado de ofício dependeu do trabalho desses órgãos.

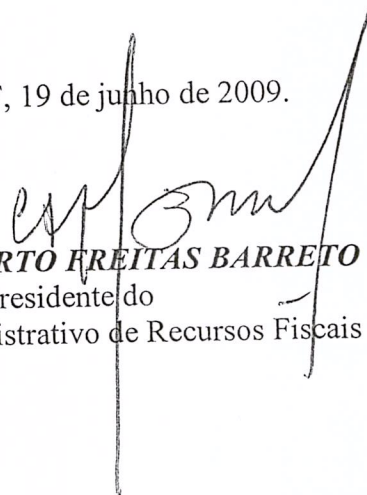
O apoio ao julgamento em rede remota, a transmissão das sessões ao vivo, a digitalização de PAF, acórdãos e outros documentos relevantes, a melhoria dos processos de trabalho nos Conselhos, a capacitação permanente dos servidores de apoio e a reestruturação dos espaços físicos, dentre outras, foram práticas que propiciaram a agilização e transparência do julgamento nos Conselhos.

O desenvolvimento e a implantação integral do Sistema de Apoio ao Julgamento (SAJ), ferramenta atrelada à implantação de outra, o arquivamento de documentos em rede, aqui chamado de “J:”, bem assim da implantação do sistema Decisões-W e da sistemática de digitalização dos PAF em mídia impressa, acórdãos proferidos e demais documentos relevantes, cujo fluxo na organização também deve ser gerenciado, foram fundamentais para o sucesso dos Conselhos de Contribuintes.

A unificação dos Conselhos de Contribuintes foi aprovada, fazendo parte da Medida Provisória nº 449, de 03 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 2008, e implantada por meio do Decreto nº 6.764, de 10 de fevereiro de 2009, e da Portaria GMF nº 41, de 17 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2009. Dessa forma, a partir de 19 de fevereiro de 2009 passou a funcionar o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF, melhorando a estrutura administrativa e dando início à nova gestão de recursos. Esta unificação trouxe a expectativa de mais agilidade no julgamento de processos fiscais e uniformização de procedimentos com relação aos aludidos julgados.

Concluimos, assim, que a missão deste Primeiro Conselho de Contribuintes foi cumprida satisfatoriamente, esclarecendo que, com a unificação dos Conselhos de Contribuintes pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, os Relatórios de Gestão dos citados órgãos, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2009, seguem assinados pelo Presidente do CARF.

Brasília - DF, 19 de junho de 2009.


CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO
Presidente do
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

DECLARAÇÃO DO CONTADOR (Plena)

Declaro que os Demonstrativos Contábeis constantes do Sistema SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964), da UG 170254 – Primeiro Conselho de Contribuintes, refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Contas.


Nota Explicativa

O parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 3.589/2000, dispõe que o processo de Conformidade Contábil no SIAFI consiste em verificar se os lançamentos efetuados pela unidade gestora foram feitos em observância às normas vigentes, à tabela de eventos do SIAFI e à respectiva conformidade documental da unidade gestora;

O artigo 9º da Instrução Normativa STN nº 6/2007, dispõe que a responsabilidade pela análise da consistência dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados em cada Unidade Gestora Executora é do Ordenador de Despesa ou do Gestor Financeiro, independentemente da responsabilidade atribuída ao responsável pela conformidade dos registros de gestão.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Brasília-DF, 26 de maio de 2009


PAULO ROBERTO CAMPOS MOREIRA
CRC – DF nº 011.634/0-9



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - Cogep

DECLARAÇÃO/Cogep/Nº 18/2009

Declaramos, para fins do disposto na Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, na Instrução Normativa/TCU nº 57, de 27 de agosto de 2008, na Decisão Normativa/TCU nºs 93/94 de 3 de dezembro de 2008, e na Norma de Execução/CGU Nº 3, de 19 de dezembro de 2008, aprovada pela Portaria/CGU Nº 2.238, de 19 de dezembro de 2008, com base nos arquivos desta Coordenação-Geral, no que diz respeito aos servidores das Unidades Centrais e Conselhos de Contribuintes e com base nas informações das respectivas Regiões Fiscais, em anexo, quanto aos demais servidores, que as pessoas constantes do Rol dos Responsáveis das Unidades da RFB apresentaram cópia da sua Declaração de Bens e Rendas, referente ao exercício de 2008, ano base 2007, ou autorizaram o acesso a ela, com exceção das abaixo relacionadas:

NOME	CPF	UNIDADE DE LOTAÇÃO
ALEXANDRE IABRUDI CATUNDA	014.217.567-65	DRF/C.DOS GOYT.
ALMERINDA RAMOS C. BATISTA	119.246.757-49	DRF/C.DOS GOYT.
ANDRÉ LUIZ CORREA DE SÁ	031.332.017-94	DRF/NITERÓI
CÉLIO RAMOS DA SILVA	855.707.887-00	IRF/MACAÉ
EDGAR BRAGANÇA BAZHUNI	836.392.097-53	IRF/RJ
EDUARDO DA SILVA CORREA	816.416.137-34	DRF/RJ
FÁTIMA BERNARDINO DA SILVA	399.103.187-68	DERAT/RJ
JACNEY VINHEIRO DE SOUZA	739.289.687-34	ALF/AER/GALEÃO
JAIR FERREIRA DOS SANTOS	545.526.487-72	ALF/AER/GALEÃO
JAYME DE CASTRO MONTENEGRO	135.596.134-34	DRF/RECIFE
JEFFERSON RIBEIRO MARQUES	021.612.367-41	DRF/C.DOS GOYT.
JORGE APOLINÁRIO	507.102.307-53	DRF/N. IGUAÇU
JORGE SILVA CARVALHO	567.319.497-87	ALF/P/ITAGUAI
LUIZ FERNANDO ALVES GONÇALVES	183.402.887-68	ALF/AER/GALEÃO
LUIZ ROBERTO BICALHO DOMINGOS	151.196.531-20	DRF/RJ
MANOEL PEDRO A. DE MEIRELLES	029.411.557-91	DRF/NITERÓI
MÁRCIA NUNES CARVALHO	309.760.817-68	IRF/RJ
MOACIR FERREIRA SALLES FILHO	545.472.457-20	SRRF/7ª RF
PAULO CÉSAR CHEHUAN DE SANTOS	600.079.587-49	ALF/AER/GALEÃO
PAULO SERGIO LUCAS DE ABREU	270.668.607-30	IRF/RJ

Willian Darwin Júnior
Willian Darwin Júnior
AFRB - Matr.: 881011
Coordenador-Geral da Cogep
25.2.2009

J

